



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

Aviso de Privacidade

O Ministério Público Federal (MPF) tem compromisso com a segurança das informações dos usuários de seus serviços, em todos os seus canais de atendimento, e trata apenas dados pessoais necessários para o atendimento das finalidades públicas às quais está submetido.

O acesso aos conteúdos e serviços da instituição é livre e gratuito, sendo exigido cadastramento prévio para utilização dos sistemas de acesso personalizado, tais como: solicitação de informações previstas na Lei de Acesso à Informação - LAI ([Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)) e informações processuais; obtenção de certidão negativa; registro de denúncias; inscrição em processo seletivo; acompanhamento processual; atendimento ao titular, entre outros.

Em cumprimento ao dever de transparência, à [Resolução nº 281/CNMP, de 13 de dezembro de 2023](#) e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#)), o MPF disponibiliza, neste aviso, informações sobre as hipóteses em que a instituição, na execução de suas competências ou no cumprimento de suas atribuições legais, realiza o tratamento de dados pessoais de membros, advogados, cidadãos, servidores, colaboradores, contratados, demais partes interessadas e público em geral.

Este aviso também descreve a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em atendimento ao disposto no art. 23, inciso I, da LGPD.

Além deste documento, existem termos específicos que abordam disposições complementares relativas a determinados serviços, como é o caso, por exemplo, da Política de Cookies. Para acessá-la, clique [aqui](#).

Quais dados pessoais podem ser tratados pelo MPF?

A depender da finalidade em cada caso, poderão ser tratados os seguintes tipos de dados pessoais:

| | |
|--------------------------|---|
| Dados Pessoais | Dados de identificação pessoal (nome, nacionalidade, data e local de nascimento, sexo, estado civil, filiação, ocupação profissional, números de RG, CPF, CNH, previdência, título de eleitor, passaporte), dados de localização e contato (endereços residenciais e profissionais, telefones, email, GPS), composição familiar (dependentes e outros membros da família), escolaridade (histórico escolar, diplomas, certificados, títulos), vínculos profissionais, imagem e voz (fotos, áudios e vídeos), dados financeiros (relação de bens, renda, dados bancários e fiscais), informações contidas em aparelhos eletrônicos (IP, IMEI, dados telefônicos e telemáticos), documentos diversos (comprovante de quitação militar, comprovante eleitoral, certidões judiciais). |
| Dados Pessoais Sensíveis | Dados de raça/cor/etnia/gênero, dados de filiação partidária, dados de saúde (atestados, prontuários e laudos médicos), dados biométricos. |

Além desses dados, o MPF coleta, por meio do dispositivo usado, dados de cookies, endereço IP e registros de acesso aos sistemas da instituição.

Esses dados pessoais são tratados para que finalidade?

O MPF é um dos quatro ramos do Ministério Público da União e trata dados pessoais, estritamente, para o cumprimento de suas atribuições finalísticas e administrativas e de suas competências constitucionais.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Ministério Público é responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Nesse sentido, possui as seguintes funções institucionais (art. 129 da CF/88):

- I – promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;
- II – zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;
- III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
- IV – promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos estados, nos casos previstos nesta Constituição;
- V – defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas;
- VI – expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;
- VII – exercer o controle externo da atividade policial;
- VIII – requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais;
- IX – exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

O MPF também é regido pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que detalha suas atividades finalísticas, e por seus Regimentos Internos, que definem suas funções e atividades.

Na esfera judicial, o MPF atua como fiscal da lei, emitindo pareceres nos casos previstos em lei, mas também age como parte em demandas cíveis e criminais na defesa do interesse público. De modo geral, o MPF atua perante a Justiça Federal, em causas nas quais a Constituição considera haver interesse federal. Na área Eleitoral, o MPF pode intervir em todas as fases do processo e age em parceria com os Ministérios Públicos Estaduais.

A atuação do MPF ocorre perante o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral, os Tribunais Regionais Federais, os juízes federais e os juízes eleitorais, nos casos regulamentados pela Constituição.

O MPF também atua na investigação de ilícitos, por meio de inquéritos civis e procedimentos investigatórios criminais, e age extrajudicialmente, mediante a expedição de recomendações, realização de audiências públicas e celebração de acordos, como termos de ajuste de conduta (TAC), acordos de colaboração e não persecução.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas nessas atividades finalísticas não dependem do consentimento do titular, uma vez que se destinam ao cumprimento de obrigação legal e à execução das competências e atribuições legais do MPF para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, estando, assim, amparadas no art. 7º, inciso II, no art. 11, inciso II, alínea “a”, e no art. 23 da LGPD.

É importante também registrar que a LGPD não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados para fins exclusivos de atividades de investigação e repressão de infrações penais, conforme art. 4º, inciso III, alínea “d”.

Em sua atuação administrativa, o Ministério Público Federal está sujeito, como qualquer outro órgão público, aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesta seara, o tratamento de dados pessoais tem por principal fundamento o cumprimento de obrigação legal, conforme o disposto no art. 7º, inciso II, e no art. 11, inciso II, alínea “a”, da LGPD, dispensando o consentimento.

Apresentamos a seguir as finalidades, as bases legais e os normativos que fundamentam operações de tratamento de dados pessoais em alguns serviços do MPF.

| Serviços | Finalidade do Tratamento | Base Legal (LGPD) | Normativos |
|--|--|--------------------------------|---|
| Admissão (posse e exercício) de servidores | Promover a admissão (posse e exercício) de servidores nomeados para o Ministério Público Federal | art. 7º, II; art. 11, II, a | Lei nº 8.112/1990; Constituição Federal; Lei nº 13.316/2016; Instrução Normativa TCU nº 87/2020; Lei nº 8.730/1993; Resolução nº 177/2017; Lei nº 9.250/1995; Portaria nº 98/2017; Instrução Normativa TCU nº 78/2018 |

| | | | |
|---|--|--|---|
| Aplicativo MPF-ESCOLA | Realizar a validação dos usuários que acessam os cardápios de escolas públicas municipais ou estaduais disponibilizados pelo aplicativo, permitindo o acompanhamento e o controle social da qualidade da merenda escolar fornecida com recursos do PNAE/FNDE | art. 7º, II, III; art. 11, II, a, b | Portaria 1º CCR/MPF nº 25/2025; Portaria 1ª CCR/MPF nº 7/2025; Resolução CSMPF nº 242/2024 |
| Atendimento a jornalistas | Identificar e manter contato com o jornalista/solicitante de demanda própria de imprensa para o MPF | art. 7º, I, II; art. 11, I, II, a | Portaria PGR/MPF nº 404/2023; Portaria PGR/MPF nº 406/2023; Portaria PGR/MPF nº 407/2023; Recomendação CNMP nº 58/2017; Portaria PGR/MPF nº 107/2014 |
| Atendimento ao cidadão | Identificar os cidadãos nos pedidos de informação registrados e manter comunicação com eles para tornar os atendimentos efetivos | art. 7º, II, III; art. 11, II, a, b | Decreto 9.094/2017; Lei nº 12.527/2011; Lei nº 13.460/2017; Portaria PGR/MPF nº 412/2013 |
| Atendimento virtual | Identificar o titular para fornecer orientações sobre o tratamento de seus dados pessoais | art. 7º, II; art. 11, II, a | Lei nº 12.527/2011; Portaria PGR/MPF nº 412/2013 |
| Concurso de Procurador da República | Formalizar a participação de candidatos em concurso público para ocupar o cargo de Procurador da República | art. 7º, II, III, IX; art. 11, II, a, b | Constituição Federal; Lei Complementar nº 75/1993 |
| Concurso de remoção | Formalizar a participação dos servidores do MPU no concurso de remoção | art. 7º, II; art. 11, II, a | Lei nº 13.316/2016; Lei nº 8.112/1990; Portaria PGR/MPU nº 424/2013 |
| Concurso público para servidores | Formalizar a participação de candidatos nos processos seletivos para ocupar cargos de Analista e de Técnico do Ministério Público da União | art. 7º, II, III; art. 11, II, a, b | Lei nº 8.112/1990; Constituição Federal (art. 37); Resolução CNMP nº 170/2017; Lei nº 13.316/2016; Portaria PGR/MPU nº 209/2023; Resolução CNMP nº 81/2012 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| Controle de acesso e vigilância | Gerenciar o acesso às instalações físicas do MPF, bem como o registro de ponto | art. 7º, II, VII; art. 11, II, a, d, g | Resolução CNMP nº 156/2016; Portaria PGR/MPF nº 417/2013; Portaria nº 12/2013 |
| Correio eletrônico | Realizar a gestão dos usuários detentores das caixas postais do serviço de correio eletrônico do MPF | art. 7º, IX | Portaria PGR/MPF nº 425/2013 |
| Designação e pagamento da gratificação eleitoral aos Promotores Eleitorais | Realizar o cadastro dos promotores de Justiça que serão enviados aos Tribunais Regionais Eleitorais para fins de pagamento da gratificação devida pelo período trabalhado na função eleitoral e de registro da memória institucional. | art. 7º, II; art. 11, II, a | Constituição Federal; Lei Complementar nº 75/1993; Resolução CNMP nº 30/2008 |
| Exercício de direitos pelo titular dos dados pessoais | Identificar o titular para garantir o exercício de seus direitos, previstos no art. 18 da LGPD, mediante consulta aos bancos de dados do MPF pelo nome, CPF e e-mail do titular. Os demais dados solicitados têm por finalidade permitir o contato com o requisitante | art. 7º, II; art. 11, II, a, g | Constituição Federal; Lei nº 13.709/2018; Portaria PGR/MPF nº 661/2022 |
| Identidade especial dos membros e identidade funcional dos servidores | Confeccionar a identificação funcional para membros e servidores do Ministério Público da União (MPU) | art. 7º, II; art. 11, II, a, g | Portaria PGR/MPU nº 102/2023; Resolução CNMP nº 156/2016 |
| Ouvidoria | Manter comunicação com o manifestante para esclarecimento de dúvidas e solicitação complementar de dados. | art. 7º, II, III, IV; art. 11, I, II, a, b, c, d, g | Constituição Federal; Lei nº 12.527/2011; Lei nº 13.460/2017; Portaria CNMP-PRESI nº 39/2020; Portaria PGR/MPF nº 519/2012; Resolução CNMP nº 95/2013; Emenda Constitucional nº 45/2004; Resolução CNMP nº 64/2010 |

| | | | |
|---|---|--|--|
| Petição eletrônica | Identificar o peticionante para contato/localização, geração de relatórios estatísticos, a fim de que o MPF possa adotar as providências cabíveis solicitadas na demanda apresentada | art. 7º, II, VI; art. 11, II, a, d, g | Decreto nº 9.094/2017; Lei nº 13.460/2017; Portaria PGR/MPF nº 96/2017; Portaria PGR/MPF nº 590/2021; Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018 |
| Plataforma Zoom - Solução de webconferência, telefonia e mensageria | Permitir a comunicação institucional entre membros, servidores, estagiários, colaboradores e agentes externos (quando necessário), para execução das atribuições da instituição perante a sociedade. Quando da gravação dos atendimentos telefônicos, os dados pessoais serão utilizados para a melhoria da qualidade do serviço prestado | art. 7º, I; art. 11, I, II, a | Portaria PGR/MPF nº 261/2021; Portaria SG/MPF nº 652/2021; Portaria nº 969/2015; Instrução Normativa nº 12/2023 |
| Portal da transparência - Contracheques | Garantir a autenticidade da identificação do interessado em acessar informações individuais e nominais da remuneração de membro ou servidor do MPF | art. 7º, II; art. 11, II, a | Resolução CNMP nº 281/2023; Resolução CNMP nº 89/2012 |
| Processo seletivo para contratação de estagiário | Formalizar a participação de estudantes nos processos seletivos para contratação de estagiários | art. 7º, II; art. 11, II, a | Lei nº 11.788/2008; Portaria PGR/MPU 172/2024; Resolução CNMP 42/2009; Lei nº 12.527/2011 (LAI) |
| Protocolo eletrônico | Identificar o solicitante para contato/localização, geração de relatórios estatísticos, a fim de que o MPF possa adotar as providências cabíveis solicitadas na demanda apresentada | art. 7º, II; art. 11, II, a, g | Decreto nº 9.094/2017; Lei nº 13.460/2017; Portaria PGR/MPF nº 96/2017; Portaria PGR/MPF nº 590/2021; Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018 |

| | | | |
|--|---|--------------------------------|---|
| Representação à Corregedoria do Ministério Público Federal | Identificar e se comunicar com o titular nos atendimentos registrados junto à Corregedoria do Ministério Público Federal, visando à adoção de providências cabíveis solicitadas na demanda apresentada. | art. 7º, II | Decreto 9.094/17; Lei 13.460/17; Lei Complementar 75/93; Portaria PGR/MPF 96/17; Portaria PGR/MPF 590/21 |
| Sisconta eleitoral | Registrar eventuais circunstâncias que possam caracterizar restrições quanto à elegibilidade do candidato, para que os membros do MPF possam, eventualmente, impugnar registros de candidaturas ou adotar outras medidas previstas na legislação eleitoral. | art. 7º, II; art. 11, II, a | Constituição Federal; Lei nº 13.709/2018; Lei Complementar nº 75/1993; Portaria PGE/MPF nº 1/2019; Lei Complementar nº 64/1990; Lei nº 9.504/1997; Resolução-TSE nº 23.709/2022 |
| WIFI para visitantes | Realizar a autenticação do Usuário Visitante. | art. 7º, I; art. 11, I | Portaria PGR/MPF nº 417/2013); Instrução Normativa nº 38/2023 |

Os dados pessoais podem ser compartilhados e divulgados?

A depender do serviço, os dados pessoais poderão ser compartilhados entre setores ou unidades do MPF, com demais órgãos do Ministério Público da União, dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário. A depender da finalidade de cada caso, dados pessoais também podem ser repassados a instituições privadas, como as de ensino superior (programas de estágio), instituições bancárias (para fins de pagamento) e prestadores de serviços de saúde (plano de assistência), conveniadas com o MPF.

O compartilhamento atende às finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas. Os casos de compartilhamento com entidades privadas possuem respaldo no art. 26, § 1º, I, IV e V, e nas hipóteses do art. 27 da LGPD.

Além disso, poderá haver a divulgação de certos dados pessoais para fins de comunicação social e para o atendimento das normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público (LAI), casos em que as informações serão restritas ao conteúdo adequado, relevante e necessário para atendimento da respectiva finalidade. Por exemplo, nome e CPF poderão ser disponibilizados publicamente para fins de consulta acerca de andamentos de feitos judiciais e extrajudiciais e para controle social na divulgação de resultados de processo seletivo ou licitatório.

Como os dados pessoais são armazenados e eliminados?

A guarda e a eliminação de dados seguem o disposto na Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991 e nos Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da atividade administrativa (Portaria PGR/MPF nº 860, de 20/9/2018), a Política de Gestão do Patrimônio Documental (Portaria PGR/MPF nº 119, de 5/4/2010) e os Instrumentos Arquivísticos de Gestão Documental da atividade finalística do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF nº 184, de 21/3/2016).

Desse modo, os dados pessoais produzidos e custodiados pelo Ministério Público Federal não poderão ser eliminados logo que cumprida a finalidade inicial do tratamento. Eles serão guardados por tempo determinado e poderão ser eliminados após esse prazo, conforme previsão na legislação arquivística. Tal medida se deve ao interesse público em manter esses dados sob segurança e protegidos e às obrigações legais e regulatórias a que está sujeito todo órgão público.

Os dados pessoais podem ser transferidos para outros países?

A depender do caso concreto, o Ministério Público Federal poderá transferir dados pessoais a outros países quando necessário ao cumprimento de acordos de cooperação jurídica internacional, na forma do art. 33, inciso III, da LGPD.

A Procuradoria-Geral da República, por meio da Secretaria de Cooperação Internacional, exerce o papel de autoridade central designada para intermediar demandas relacionadas à cooperação jurídica internacional para a prestação de alimentos no âmbito da Convenção de Nova Iorque sobre Prestação de Alimentos no Estrangeiro e para auxílio mútuo em matéria penal nos termos da Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e do Acordo de Assistência Mútua em Matéria Penal celebrado entre Brasil e Canadá.

Quais medidas de segurança são adotadas para proteger os dados pessoais?

O Ministério Público Federal possui equipe técnica dedicada ao tema segurança da informação em sua área de tecnologia, com crescente investimento em capacitação. A sua infraestrutura tecnológica tem sido aprimorada sistematicamente em segurança cibernética, com rigor na avaliação de eventuais vulnerabilidades de serviços e sistemas oferecidos ao público.

São adotadas boas práticas de governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados nas atividades do Órgão. Além disso, o MPF busca utilizar ferramentas de tecnologia da informação que sejam aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

Em caso de violação de dados pessoais e sendo o risco relevante, o Ministério Público Federal irá notificar a Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais do Conselho Nacional do Ministério Público - UEPDAP/CNMP e os titulares dos dados pessoais com a brevidade exigida ao caso. Para comunicar eventual violação de dados pessoais porventura tratados pelo Ministério Público Federal, envie um e-mail para os seguintes endereços: abuse@mpf.mp.br ou csirt@mpf.mp.br.

A fim de reforçar todas as medidas adotadas pela Instituição, recomendamos que, ao se cadastrar:

- Use uma senha forte que seja exclusiva para sua conta no MPF;
- Nunca compartilhe sua senha com ninguém;
- Faça logout quando não estiver mais usando o serviço; e
- Tenha cuidado com dispositivos de uso compartilhado.

Como é o tratamento de dados de crianças e adolescentes?

A LGPD exige mais rigor ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes e impõe, para esses casos, o consentimento específico e em destaque a ser dado por pelo menos um dos pais ou pelos responsáveis legais.

Por essa razão, poderá ser solicitado que um dos pais ou representante legal assine termo de consentimento quando se tratar de dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Como é a Política de Cookies?

Cookies são, na terminologia da informática, pequenos arquivos de texto depositados por um site servidor no computador, tablet ou telefone do usuário.

Esses arquivos são utilizados para “memorizar” algumas informações relativas à visita do usuário a um site (navegação).

Para saber mais sobre nossa política de cookies, acesse:

<https://www.mpf.mp.br/servicos/lgpd/politicas/privacidade/politica-de-cookies>

Quais são os direitos do titular dos dados pessoais?

Os direitos dos titulares dos dados pessoais estão previstos no art. 18 da LGPD.

| O titular tem direito a obter ... | Como exercer esse direito? |
|--|--|
| confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais | <ul style="list-style-type: none">● Consulte as informações constantes deste aviso e, se for o caso, do aviso de privacidade específico do serviço utilizado;● Consulte, por meio de formulário eletrônico, se existem dados de sua titularidade sendo tratados pelo MPF. |
| acesso a seus dados pessoais | <ul style="list-style-type: none">● Solicite, por meio de formulário eletrônico, a relação de dados de sua titularidade tratados pelo MPF. |
| correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados | <ul style="list-style-type: none">● Solicite, por meio de formulário eletrônico, a correção de seus dados pessoais. |
| anonimização, bloqueio ou eliminação | <ul style="list-style-type: none">● Solicite, por meio de formulário eletrônico, a |

| | |
|--|--|
| de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD | <p>medida desejada.</p> <p>Atenção! Essas medidas aplicam-se apenas a tratamentos em desacordo com os princípios e as regras da LGPD e demais normas que fundamentam a finalidade do tratamento.</p> |
| eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD | <ul style="list-style-type: none"> Solicite, por meio de formulário eletrônico, a eliminação de dados desejada. <p>Atenção! A maioria das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo MPF, como em qualquer órgão público, estão amparadas em bases legais que dispensam o consentimento do titular.</p> |
| informação das entidades públicas e privadas com as quais o MPF realizou uso compartilhado de dados | <ul style="list-style-type: none"> Solicite, por meio de formulário eletrônico, a relação das entidades com as quais o MPF realizou uso compartilhado de dados. |
| Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa | <ul style="list-style-type: none"> Consulte as informações constantes deste aviso e, se for o caso, do aviso de privacidade específico do serviço utilizado |
| revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da LGPD | <ul style="list-style-type: none"> Solicite, por meio de formulário eletrônico, a revogação do consentimento. <p>Atenção! A revogação aplica-se apenas aos casos em que a base legal para o tratamento tenha sido o consentimento.</p> |

Como entrar em contato?

A sede do Ministério Público Federal está localizada na Procuradoria-Geral da República, em Brasília. Além da PGR, o Ministério Público Federal conta com unidades administrativas em todos os estados da Federação e em alguns municípios. Para saber a localização, acesse o [Portal da Transparência do MPF](#).

Para informações relativas ao tratamento de dados pessoais no âmbito do MPF, entre em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, por meio dos seguintes canais: e-mail: pgr-updp@mpf.mp.br - Telefone: (61) 3105-6250.

Para mais informações acesse a página [LGPD e o MPF - Lei Geral de Proteção de Dados](#).

Este aviso é original e foi elaborado em 11/06/2026.